PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2019

Acrescenta inciso VII ao parágrafo 6º e parágrafo 8º ao artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal, na forma que se especifica.

Autoria: Ver. Paulo Monaro.

**FELIPE SANCHES SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26, IV, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste e pelo Art. 12, I, “e”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1°** Acrescenta inciso VII ao parágrafo 6º e parágrafo 8º ao artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal com a seguinte redação:

**“ARTIGO 66** – Terminada a Ordem do Dia, dar-se-á início à Palavra Livre.

(...)

**§ 6º** - O vereador só poderá falar nos expressos termos deste Regimento:

(...)

**VII -** 2 (dois) minutos, ao vereador mencionado por outro na Palavra Livre.

(...)

**§ 8º** - O vereador poderá utilizar-se do disposto no inciso VII apenas uma vez para cada orador que mencionar seu nome. (NR)

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de fevereiro de 2019.

**PAULO MONARO**

-vereador-



**Exposição de motivos**

O objetivo desta alteração no Regimento Interno, é permitir que o vereador mencionado por outro, tenha direito a um curto espaço de tempo, para se manifestar a respeito das declarações feitas pelo orador.

 O projeto em epígrafe tem o fito de assegurar um debate democrático, permitindo que o vereador mencionado possa rechaçar alguma afirmação errônea ao seu respeito.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de fevereiro de 2019.

**PAULO MONARO**

-vereador-

